

EDITAL Nº 03/2025/CEF FS

Apoio à execução de eventos de extensão universitária com elaboração de produtos acadêmicos, pedagógicos ou realização de eventos

PROCESSO Nº 23106.049475/2025-88

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1. FINALIDADE

Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, o Colegiado de Extensão da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília – CEF/FS/UnB torna público o presente Edital que visa estimular a execução e formalização junto ao SIGAA de eventos de extensão que serão realizados em 2025, e que resultem na elaboração de produtos acadêmicos, pedagógicos ou realização de eventos, no âmbito da FS, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as da FS/UnB ativos/as e pertencentes ao quadro permanente.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a proponente deve ser coordenador/a de evento de extensão universitária que esteja submetido no SIGAA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da Nota de Empenho: 2024NE004390

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao pleito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. O prazo de validade deste edital é até 31 de dezembro de 2025, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.2, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

3.4. É facultado à FS/UnB o aporte de mais recursos ao presente edital, caso haja disponibilidade e necessidade.

3.5. As propostas deverão ser inseridas nas seguintes faixas:

3.6. Faixa A: destinada a eventos de extensão para mais de 100 pessoas. Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por evento de extensão.

3.7. Faixa B: destinada a eventos de extensão para 50 a 100 pessoas. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento de extensão.

3.8. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

4. **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PROPONENTE**

4.1. Todos os documentos obrigatórios listados a seguir deverão ser encaminhados via SEI, direcionados para **FS/CEF**, com a especificação **"Edital de Auxílio Financeiro à Pesquisador para apoio à execução de Eventos de Extensão"**, durante o período indicado no item 6, para que a proposta seja habilitada para análise:

4.1.1. Iniciar processo do tipo "Eventos de Extensão: Proposição"

4.1.2. Memorando indicando o nome do evento de extensão relacionado ao auxílio a ser recebido, com a justificativa de sua necessidade, e o bloco de assinatura em que o formulário do item 4.1.6 foi incluído (Documento Modelo 12732010 – Nível de Acesso: Público);

4.1.3. Formulário de identificação do/a proponente (Documento Modelo 12732012 – Nível de Acesso: Público);

4.1.4. Tabela de pontuação e comprovantes dos itens (a ser inserida no formulário de identificação do participante - Documento Modelo 12732012 – Nível de Acesso: Público);

4.1.5. Para comprovação de atuação como coordenador/a do evento vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde, será aceito o espelho da proposta devidamente registrada no SIGAA (pdf), desde que o evento tenha o status de submetido ou em execução;

4.1.6. Formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB (Documento Modelo 12732047 – Nível de Acesso: Restrito). Incluir em bloco de assinatura e disponibilizar para CEF/FS. Indicar o número do bloco de assinatura no memorando.

4.2. A falta de algum documento listado como obrigatório acarretará a desclassificação do/a proponente ao pleito.

4.3. É vedada:

4.3.1. A participação no pleito de eventos oriundos de termos de execução descentralizada (TED), convênios, contratos e congêneres;

4.3.2. A concessão, via pagamento, de bolsas e auxílios financeiros a servidores/as da UnB, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à sua atribuição regular e para participar de atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da Universidade de Brasília;

4.4. As solicitações devem ser encaminhadas de forma individual pelo/a proponente interessado/a em solicitar o auxílio.

4.5. No caso de proponentes coordenadores/as de eventos que submeterem mais de uma proposta, elas deverão compor processos SEI distintos.

4.6. Ao submeter sua solicitação, o/a proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.7. O CEF/FS não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a

documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.9. Não será possível substituir os dados da solicitação após seu envio.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a validação documental dos itens descritos no item 4, a inscrição do/a proponente será considerada homologada e a classificação das solicitações se dará por pontuação obtida a partir dos critérios estabelecidos na Tabela 1. **Todos os itens deverão comprovados e relacionados a atividades realizadas entre 01/01/2021 e a data de submissão ao pleito. Só serão analisados declarações ou certificados (quando necessários) emitidos pelo SIGAA, SIEX ou DTE/DEX.**

Tabela 1 – Critérios para pontuação

Tabela de Pontuação				
ITEM	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação da/do participante do edital	Número do/s documento/s comprovante/s inserido/s no processo (inserir usando o botão "SEI" da barra de ferramentas)
1. Projetos de extensão devidamente registrados e coordenados pelo proponente	0,5 pontos por projeto por ano executado	2,5 pontos		
2. Produtos acadêmicos ou pedagógicos tipo 1 vinculados a projetos de extensão tendo o proponente como membro (livro, capítulo de livro, artigo científico, manual ou protocolo - com ISBN, ISSN ou DOI - registro de software, patente)	1,0 por produto	2,0 pontos		
3. Produtos acadêmicos ou pedagógicos tipo 2 vinculados a projetos de extensão tendo o proponente como membro (livreto, folder, cartaz para campanha, podcast, entrevista em veículo midiático, produtos publicados na BiblioDex, TCCs, resumos em anais de congresso)	0,25 por produto	1,5 ponto		
4. Cursos de extensão devidamente registrados e coordenados pelo/a proponente	0,5 por curso	1,0 ponto		

5. Eventos de extensão devidamente registrados e coordenados pelo/a proponente (palestra, roda de conversa, seminário, workshop, painel, mesa redonda, webinar, live, exposição)	0,3 por evento	3,0 ponto		
TOTAL (confira atentamente esta informação)				

Nota: Considerar ações realizadas de 01/01/2021 à data de submissão ao pleito.

5.2. Em relação aos itens 2 e 3 (Tabela 1): devem ser indicados links ou anexados ao processo SEI os produtos citados indicando a qual projeto de extensão estão vinculados.

5.3. Para os itens 1, 4 e 5 (Tabela 1): serão considerados projetos, eventos ou cursos cujo/a proponente tenha sido registrado no SIGAA como coordenador/a geral ou coordenador/a adjunto/a ou vice-coordenador. Deve ser inserido o certificado ou declaração de cada ação, não será aceito o espelho do SIGAA para comprovação.

5.4. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.2.

5.5. O período para interposição de recurso relacionado à pontuação recebida consta no cronograma deste edital (item 6). O recurso deve ser encaminhado pelo mesmo processo SEI de submissão ao pleito para o FS/CEF. Recursos recebidos fora do prazo não serão considerados.

5.6. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.7. Em caso de empate na classificação dos/as proponentes, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, considerando o disposto na Tabela 1:

5.7.1. Maior pontuação no item 1;

5.7.2. Maior pontuação no item 2;

5.7.3. Maior pontuação no item 4;

5.7.4. Maior pontuação no item 5;

5.7.5. Maior pontuação no item 3;

5.8. No caso de persistência do empate, terá prioridade o/a proponente com maior tempo de serviço permanente na FS/UnB.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Os prazos norteadores deste edital estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma

Período	Evento
03/06/2025	Lançamento do Edital
03/06/2025 a 15/06/2025	Inscrições (via SEI)

16/06/2025 a 26/06/2025	Análise de processos pelo CEF/FS
27/06/2025	Apresentação da lista provisória de classificação de proponentes aprovados/as
30/06/2025 a 01/07/2025	Período para interposição de recurso relacionado à pontuação recebida
02/07/2025	Apresentação da lista final de classificação de proponentes aprovados/as
A partir de 03/07/2025	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

6.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme Tabela 2.

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser enviada por meio do mesmo processo SEI em que foi feita a inscrição, endereçada a FS/CEF e será analisada por membros do colegiado de extensão da FS.

8.2. A prestação de contas deverá ser feita mediante a comprovação de realização do evento de extensão, que poderá ser acompanhada da apresentação do produto acadêmico e/ou pedagógico.

8.3. Para comprovação do evento, deverão ser encaminhados declarações ou certificados emitidos via SIGAA que podem ser acompanhados de fotos do evento.

8.4. São considerados produtos acadêmicos ou pedagógicos aqueles citados nos itens 2 e 3 (Tabela 1).

8.5. Para a comprovação de elaboração dos produtos acadêmicos, os próprios produtos devem ser enviados em arquivos .pdf, quando se tratar de produção com versão digital. Se a publicação for exclusivamente física, deverão ser enviadas cópias escaneadas da capa, página com ficha catalográfica e páginas em que seja possível identificar a relação da publicação com o projeto ou programa.

8.5.1. O produto encaminhado do tipo descrito no item 3 e 4 (Tabela 1) deverá ser submetido para a Biblioteca Digital de Extensão da UnB – BibliodEx.

8.6. No caso de não realização da prestação de contas, o/a proponente ficará impedido de concorrer aos próximos editais CEF/FS até que a pendência seja solucionada.

8.7. O prazo para envio dos comprovantes será até 31/12/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o/a solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações

assumidas em editais anteriores.

9.2. Coordenadores/as de projetos que estejam com envio de relatórios em atraso no SIGAA também não poderão participar do pleito.

9.3. As propostas submetidas a este edital serão analisadas por uma comissão formada por professores e técnicos administrativos da FS, preferencialmente membros do CEF/FS. A comissão será instituída por ato da direção da FS pelo período de validade do edital.

9.4. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise do CEF/FS.

9.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEF/FS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. O CEF/FS responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

9.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mitsue Takeshita Nakagawa, Coordenador(a) de Extensão da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 03/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laudimar Alves de Oliveira, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 03/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12730765** e o código CRC **E195D344**.